



Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no dia um de outubro de dois mil e vinte e cinco.

----- Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas quinze horas e dez minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana da Conceição Reigado Aguilar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores Carlos Manuel Martins Condesso, Presidente da Câmara, Alfeu Miguel Ferreira Nascimento, Vice-Presidente da Câmara, Lúcia Paula Varela Teixeira Lopes, Paulo José Gomes Langrouva e Telma Susana Ferreira Sousa Mano, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião ordinária, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

----- **Ordem de Trabalhos** -----

----- **Período de Antes da Ordem do Dia:** -----

----- **Assuntos de interesse geral para o Município:** -----

----- **Para conhecimento:** -----

----- Informação sobre a situação económica e financeira do Município, reportada a 30 de junho de 2025. -----

----- **Ordem do Dia:** -----

----- Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 3 de setembro de 2025. -----

----- **Propostas:** -----

----- **Proposta N.º 117/2025-PCM/Mandato 2021-2025** - Atribuição de Apoio Financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Escalhão – Celebração de Contrato-Programa;---

----- **Proposta N.º 118/2025-PCM/Mandato 2021-2025** - Proposta de Deliberação e submissão à Assembleia Municipal - Formas de Apoio às Freguesias no Quadro da Promoção e Salvaguarda Articulada dos Interesses Próprios das Populações Freguesia de Castelo Rodrigo — Protocolo de Cooperação; -----

----- **Proposta N.º 119/2025-PCM/Mandato 2021-2025** - Atribuição de apoio financeiro ao Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Figueira de Castelo Rodrigo - Celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo; -----

-----**Proposta N.º 120/2025-PCM/Mandato 2021-2025** - Atribuição de Apoios no âmbito do Regulamento Municipal para o Fomento da Produção Pecuária no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

-----**Proposta N.º 121/2025-PCM/Mandato 2021-2025** - Proposta de ratificação das subvenções concedidas ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Família;-----

-----**Proposta N.º 122/2025-PCM/Mandato 2021-2025** - Atribuição de um espaço no Ninho de Empresas do Conhecimento;-----

-----**Proposta N.º 123/2025-PCM/Mandato 2021-2025** - Liberação parcial de caução – “Empreitada: Requalificação de acessos – Arranjos exteriores para acessibilidades ao Centro Interpretativo da Batalha de Castelo Rodrigo”;-----

-----**Proposta N.º 124/2025-PCM/Mandato 2021-2025** - Liberação parcial de caução – “Centro de dia de Figueira de Castelo Rodrigo – Remodelação de edifício”;-----

-----**Proposta N.º 125/2025-PCM/Mandato 2021-2025** - Liberação parcial de caução – “Empreitada: Porta de entrada do PNDI entre o Douro e Águeda”;-----

-----**Proposta N.º 126/2025-PCM/Mandato 2021-2025** - Projeto de Regulamento da Universidade Sénior de Figueira de Castelo Rodrigo – Consulta Pública.-----

-----**Proposta N.º 127/2025-PCM/Mandato 2021-2025** - “Aquisição, do fornecimento de energia elétrica em Média Tensão, Baixa Tensão Especial, Baixa Tensão Normal e Iluminação Pública”.

----- **Período Antes da Ordem do Dia** -----

-----**Assuntos de interesse geral para o Município.**-----

-----O Senhor Presidente da Câmara deu início à reunião, saudando e agradecendo a presença de todos.-----

-----O Senhor Presidente informou que este mandato passou a correr, este Executivo iniciou funções a 17 de outubro de 2021, no entanto a meio do mandato o Senhor Vereador Nelson Bolota, renunciou ao mandato, tendo sido substituído pela Senhora Vereadora Telma Mano, pelo que quis aqui agradecer a todas as Senhoras Vereadoras e todos os Senhores Vereadores a forma cordial como sempre decorreram todas as Reuniões de Câmara, sempre com espírito democrático e com muito respeito, que dignificaram o poder local e honraram quem neles depositou confiança. Aprovaram muitas propostas, que foram ao encontro das aspirações da população, em benefício das famílias do Concelho, e reconheceram o papel da oposição, que aprovou a quase totalidade das propostas que foram presentes às Reuniões de Câmara.-----

-----Cumpriram com as competências que lhes foram atribuídas, cumpriram com a vontade popular e honraram o mandato que lhes foi confiado, pelo que regista com agrado a forma como decorreu este mandato autárquico, pois cumpriram com as ambições dos munícipes.---

----- Já está a decorrer o período de campanha eleitoral, espera que o processo decorra com elevação e com espírito democrático, pois Figueira de Castelo Rodrigo é um Concelho pacífico, de gente de bem e depois de terminada a campanha eleitoral e conhecidos os resultados, deseja que todos rumem na mesma direção, sempre a trabalhar em prol do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo e das suas gentes.-----

----- Desejou a todos os candidatos a estas eleições, uma boa campanha eleitoral.-----

----- O Senhor Presidente informou que na semana passada assinou um contrato-programa com a Senhora Ministra do Ambiente, Maria da Graça Carvalho, que irá permitir o financiamento através da candidatura aprovada para a aplicação das medidas de emergência de apoio e mitigação do impacto dos incêndios rurais. Pelo que agradeceu à Engenheira Lúcia Afonso, do Gabinete da Proteção Civil, pela celeridade com que o levantamento foi realizado. Esta candidatura está relacionada com as medidas adotadas para que os materiais queimados que restaram dos incêndios sejam estagnados, para que não vão parar às linhas de água das albufeiras e rios do Concelho, no sentido da preservação da natureza e biodiversidade. -----

----- Este investimento é participado a 100%, perfazendo um total de 28.824,63€, destinado a realização de ações imediatas de desobstrução de caminhos e linhas de água e cortes de árvores que possam estar a comprometer as infraestruturas e a instalação de abrigos e comedouros para toda a fauna selvagem que ficou desprotegida. -----

----- Foi com muito agrado que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo foi contemplado com a aprovação de uma candidatura de apoio aos prejuízos resultantes dos incêndios, isto porque o levantamento foi feito com muita prontidão e, devido a isso, foi mais rápida a execução desta candidatura. -----

----- Relativamente aos incêndios que se registaram no Concelho, em que ocorreram dois grandes incêndios no mês de agosto e depois no mês de setembro, mas a legislação aprovada para apoiar os agricultores que registaram prejuízos, apenas abrange os que ocorreram no mês de agosto, o Senhor Presidente informa que já enviou uma missiva aos membros do Governo responsáveis, no sentido de os sensibilizar para que haja justiça e que esses apoios possam também abranger os incêndios que ocorreram no mês de setembro. -----

----- O Senhor Ministro da Coesão Territorial foi questionado na Assembleia da República pela Senhora Deputada do PSD pelo Distrito da Guarda, mais concretamente sobre Figueira de Castelo Rodrigo, e a informação que lhe foi transmitida foi que estavam a aguardar os resultados da área abrangida por esses incêndios, para poderem fazer uma extensão à legislação já aprovada, pelo que aguardam os resultados conclusivos. -----

----- Outro apoio que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo conseguiu, foi ao abrigo da Estratégia das Aldeias Históricas de Portugal, tanto ao nível da mobilidade urbana sustentável, tanto ao nível patrimonial como ao nível turístico em que foi aprovada para Figueira de Castelo Rodrigo uma verba de 275.624,00€ destinada à realização de estudos e projetos, ao nível da mobilidade sustentável e inclusiva, em que vai ser criado um local de carregamento para veículos elétricos, vai ser adquirida uma viatura elétrica para a mobilidade dos turistas que visitam a Aldeia Histórica de Castelo Rodrigo e vai ser instalado um equipamento com sistema de contagem de fluxo de turistas e de veículos que circulam na Aldeia. Estas verbas são provenientes de candidaturas a fundos comunitários e certamente serão aprovadas e estão relacionadas com a mobilidade sustentável e inclusiva e eficiência energética coletiva das habitações na Aldeia Histórica de Castelo Rodrigo. -----

----- Esta candidatura também vai permitir mudar a caixilharia, janelas e portadas das habitações, para que a Aldeia Histórica melhore também a pegada ecológica. -----

----- Outro projeto é a reabilitação da Cisterna que, para além de ser sujeita a uma limpeza, depois vai permitir que a água que lá se deposita poderá ser tratada adequadamente e aproveitada para consumo humano. -----

----- Está também previsto, a curto prazo, ao nível da energia solar, a colocação de painéis fotovoltaicos, numa zona onde não cause impacto na visualização da Aldeia Histórica. Isto vai no sentido de tornar a Aldeia mais sustentável e mais ecológica, o estudo está a ser realizado. -----

----- Toda a estratégia da rede das Aldeias Históricas de Portugal será aprovada. Em boa hora o então Primeiro-Ministro Professor Doutor Cavaco Silva, classificou estas aldeias, como a Rede das Aldeias Históricas de Portugal, o que permitiu a Castelo Rodrigo ao longo destes últimos 25 anos ter melhorias muito significativas, pois é das poucas Aldeias Históricas da rede que ainda tem habitantes a residir e que dão vida à Aldeia. -----

----- Relativamente ao financiamento a 100% destinado à reabilitação da Escola Secundária de Figueira de Castelo Rodrigo, trata-se de um investimento muito importante para as crianças e para toda a comunidade escolar do Concelho. -----

----- Nestes últimos anos Figueira de Castelo Rodrigo tem conseguido muito financiamento através das verbas disponíveis da CIMBSE e da CCDR. Ao nível do que são os problemas relacionados com a habitação, este Executivo reabilitou algumas habitações na zona histórica de Figueira de Castelo Rodrigo, ao abrigo de candidaturas aprovadas para o efeito. -----

----- Relativamente à candidatura para a realização da obra de reabilitação do Quartel da Guarda Nacional Republicana, num investimento no valor de um milhão e trezentos mil euros, as obras estão a decorrer com toda a normalidade. -----

----- Outros investimentos que estão a decorrer estão praticamente concluídos, como a Rua da Pedriça em Barca de Alva, com nova rede de água e esgotos.-----

----- A ampliação do Cemitério Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo está a decorrer o calçetamento de passeios e a colocação de grades em fase de conclusão.-----

----- A construção do Centro Paroquial de Figueira de Castelo Rodrigo está a decorrer a bom ritmo e todas as outras obras que estão a decorrer estarão terminadas em breve.-----

----- Durante quatro anos o trabalho foi realizado no Concelho com muito empenho e muita dedicação deste Executivo.-----

----- As atividades letivas da Academia Figueira Sénior já iniciaram no dia 26 de setembro com atividades diversas e hoje vai ser presente a esta reunião uma proposta para que a partir de hoje passe a chamar-se Universidade Sénior de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

----- Também quis aqui dar conta que no que se refere àquela proposta que foi presente a Reunião de Câmara para a Cedência de Edifício da Escola Primária de Cinco Vilas à Associação Patrimonial e Cultural de Cinco Vilas, já foi realizada a sua abertura e conseguiram que a restante população frequentasse aquele espaço que agora está ao serviço da população, o que considera muito gratificante, pelo que, quis aqui felicitar o Pedro Alverca e todos os restantes membros dos corpos sociais que constituem esta associação, que assim conseguiram dar vida aquela aldeia.-----

----- Esta é a última Reunião do Executivo Municipal em que muita informação que considerou importante foi cedida a todos os Senhores Vereadores, valorizando o papel destas reuniões, pelo que gostaria de deixar os maiores agradecimentos a todos.-----

----- Tomou a palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva cumprimentando todos os membros presentes.-----

----- O Senhor Vereador Paulo Langrouva referiu que como esta é a última Reunião do Executivo Municipal, não poderia deixar de fazer uma apreciação qualitativa do que foi este mandato. Gostaria de dizer que foi gratificante ter participado nestas Reuniões de Câmara, tendo sempre demonstrado muita colaboração e interesse pelos assuntos que foram presentes às Reuniões de Câmara, em que por vezes em alguns assuntos nem sempre estiveram de acordo, tendo justificado a tomada de posição, mas, sempre decorreram com elevação e respeito mútuo. Pensa que o Senhor Presidente e todo o Executivo, não se poderá queixar da colaboração dos Senhores Vereadores da Oposição na aprovação das propostas. Naturalmente pensa que sempre tentou alertar para algumas situações que foi tendo conhecimento e que poderiam suscitar algumas complicações, mas, foi sempre com espírito colaborativo de apoio e entajuda ao atual Executivo, porque acima de tudo o que estava

em causa era o bem-estar de todos os figueirenses, sempre no sentido de garantirem o progresso do Concelho, pelo que não pode deixar de agradecer a todos a colaboração prestada.-----

-----Agora, que estão em pleno período de Campanha Eleitoral, gostaria que a campanha decorresse com a máxima elevação e o máximo respeito, mas sempre com o único propósito de estarem a contribuir para o desenvolvimento e dignificação do Concelho e salvaguarda dos interesses de todos os figueirenses.-----

-----Gostaria de elencar a importância da aprovação dos contratos-programa que foram assinados e que estão relacionados com os apoios aos agricultores que tiveram prejuízos com os incêndios, no sentido de mitigarem esses prejuízos causados, em que a Senhora Ministra do Ambiente veio reiterar que a atribuição dos apoios aos agricultores que sofreram danos com os incêndios seriam disponibilizados com a máxima celeridade, pelo que considera que seria muito bom para os agricultores que assim fosse.-----

-----Quanto à assinatura do Contrato-Programa com as Aldeias Históricas de Portugal, destinado à realização de investimentos na Aldeia Histórica de Castelo Rodrigo, trata-se de uma boa notícia, pois Castelo Rodrigo é a mais bonita de todas as Aldeias Históricas de Portugal, tem mais autenticidade, impacto e muita importância histórica significativa. Trata-se de um valor avultado para o investimento que se pretende fazer em benefício da Aldeia, considera que é de todo oportuno a vinda desta verba, destinada à criação de postos de carregamento elétrico, colocação de painéis fotovoltaicos para a produção de energia solar, pois esta aldeia merece esta transformação. -----

-----O próximo Executivo terá um trabalho importante a desenvolver nesta Aldeia, que certamente marcará pela diferença, pelo que estão otimistas relativamente a este investimento.

-----Gostaria de questionar o Senhor Presidente se foi aprovado algum regulamento específico para a atribuição de vouchers alimentares para distribuir pelas pessoas, em que os fregueses podem ir aos supermercados e adquirir bens alimentares com a apresentação desses vouchers, é que como Vereador desconhece tal situação. -----

-----Como estão em período de campanha eleitoral, gostaria de deixar uma palavra de apreço e apoio a todos os candidatos e desejar-lhes os maiores sucessos e acima de tudo que prevaleçam os interesses do Concelho e a salvaguarda dos figueirenses. -----

-----Tomou a palavra o Senhor Presidente dizendo que desde o início deste mandato elaborou um plano das Reuniões de Câmara, no sentido de estar sempre presente em todas elas, pois considera que é uma questão de honra estar sempre presente no ato mais importante da Câmara Municipal.-----

-----Relativamente à questão que o Senhor Vereador colocou, relacionada com vouchers alimentares, em que o Senhor Vereador diz que nunca aprovou nenhum regulamento para o

efeito e que o Senhor desconhece, é que o Executivo também não tem conhecimento de nenhum regulamento aprovado o para o efeito.-----

----- Tomou a palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva só para dizer que também durante o decorrer do mandato fez questão de estar sempre presente em todas as Reuniões de Câmara.

----- **Para conhecimento:** -----

----- **Informação sobre a situação económica e financeira do Município, reportada a 30 de junho de 2025.** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Informação sobre a situação económica e financeira do Município, reportada a 30 de junho de 2025, para conhecimento.-----

----- O Senhor Presidente referiu que analisada a informação sobre a situação económica e financeira do Município, reportada a 30 de junho de 2025, verificam-se as seguintes notas mais relevantes: -----

----- O relatório apresenta uma análise detalhada e refere a situação financeira do Município de Figueira de Castelo Rodrigo no primeiro semestre de 2025. A análise foi realizada pelo Revisor Oficial de Contas de acordo com os requisitos legais e envolveu uma revisão das demonstrações financeiras do Município, incluindo o balanço patrimonial, a demonstração dos resultados e os relatórios de execução orçamental.-----

----- Este é um resumo preliminar, e a análise mais completa será realizada como habitualmente, aquando da prestação de contas. -----

----- No entanto, as principais conclusões deste relatório em relação à receita e à despesa de capital demonstram que estas se encontram equilibradas. A execução da receita corrente estava nos 48% e agora está nos 45% e da despesa corrente estava nos 37% e agora está nos 40%. A execução da receita de capital estava nos 11% e agora está nos 12% e a da despesa de capital estava nos 8% e agora está nos 8%. -----

----- Os registos contabilísticos do Município estão em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis. -----

----- Em relação à Execução orçamental, o Município está, em geral a cumprir a execução do previsto, verificando-se uma taxa de execução baixa no que respeita à receita e despesa de capital. -----

----- O Município está em geral, em conformidade com os requisitos legais, cumprindo o princípio do equilíbrio orçamental, a Receita Corrente é superior ao total da Despesa Corrente, acrescida dos gastos de financiamento, gerando um saldo orçamental corrente de € 1.313.309,26; -----

----- Relativamente à concessão da E-Redes: É aconselhado, nos termos da Orientação da Comissão de Normalização Contabilística, o desreconhecimento das rendas e dos ativos

concessionados, devendo apenas indicar os referidos valores no Anexo às Demonstrações Financeiras. Este trabalho será realizado antes do encerramento de contas e por isso é que ainda aparece refletido na nota 8.8.4 do ROC;-----

-----Relativamente ao Balanço e Demonstração de resultados, o Resultado Líquido do período diminuiu significativamente, de -€ 18.390,57 em 30/06/2024 para -€ 885.157,33 em 30/06/2025, numa variação global de -€ 866.766,76. -----

-----Verificou-se uma melhoria da receita em € 284.014,43, uma melhoria das amortizações e depreciações em € 207.291,95, e uma melhoria nos custos financeiros em € 26.649,73. Estes três fatores contribuíram positivamente para o resultado das boas contas do Município em € 517.956,11.-----

-----No entanto, tal não foi suficiente para compensar o aumento dos gastos, em especial no que se refere às transferências e subsídios concedidos, no que se refere às transferências correntes para Associações, apoios à natalidade, aos agricultores e empresários, os apoios à pecuária e às freguesias, no sentido de melhorarem as condições de vida nas aldeias do Concelho. -----

-----Os fornecimentos e serviços externos, que também aumentaram em especial os e no que se refere a seguros que não existiam em algumas situações. -----

-----Os gastos com o pessoal aumentaram com a contratação de pessoal, o aumento salarial e a atualização de vencimentos relacionados com as mudanças de posições remuneratórias devido à avaliação dos funcionários.-----

-----Os serviços especializados, em especial no que respeita a honorários e outros Serviços, onde se incluem os eventos que fazem no final do ano. -----

-----Esta informação está de acordo com os requisitos legais e, apesar destes investimentos, o Município tem as contas em dia, não deve nada a fornecedores. Reduziram o prazo médio de pagamentos para 17 dias. Depois de tudo pago conseguiram um saldo de tesouraria, de mais de 4 milhões de euros, o que deixa uma margem para fazerem mais investimentos para as obras que pretendem realizar, como a reabilitação da Avenida 25 de Abril e a Avenida Sá Carneiro, entre outras que pretendem candidatar. -----

-----Tomou a palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva dizendo que em relação a esta informação sobre a situação económica e financeira do Município reportada a 30 de junho de 2025, peca por tardia, mas é importante que a traga e não pode deixar de mostrar alguma preocupação, no que se refere a alguns dados referentes a verbas de aumento de despesa de fornecedores de serviços externos no valor de € 419.479,18 e as verbas gastas com pessoal com um aumento muito significativo, tal como o aumento dos gastos com mercadorias, o que naturalmente se reflete necessariamente no resultado líquido negativo no período homólogo. É

uma situação que o preocupa, tanto mais que, depois quando olham para a execução da receita é muito mais baixa, entende que é mais para o final do semestre que se verifica mais execução. Este ponto salta à vista de forma gritante, o que naturalmente pode alterar o valor da execução final.-----

----- Não obstante, depois o gasto de 1 milhão de euros de ativos fixos tangíveis acaba por abalar a situação financeira do Município, é uma situação que ultrapassa o Executivo, pensa que será ressalvada com esta situação. Carece esta informação do acompanhamento das contas por parte do Executivo Municipal. -----

----- Tomou a palavra o Senhor Presidente dizendo que como todos tem conhecimento quando se inicia um mandato existe a necessidade de se inteirarem de todos os procedimentos existentes, existe a necessidade de fazerem projetos e neste meio ano é que se estão a ver os investimentos realizados.-----

----- Em relação às contas do Município apesar de algumas notas, estão a melhorar muito do que foi no início, como sabem a execução até está melhor do que no ano anterior ao nível da receita e da despesa, e diminuiu a dívida do Município. -----

----- Existem verbas referentes a autos que já foram pagas às entidades e o Ministério da Administração Interna ainda não transferiu essas verbas para o Município. -----

----- Relativamente à execução da receita e da despesa subiu cerca de 300 mil euros.-----

----- A dívida do Município de Figueira de Castelo Rodrigo é residual, o Município tem capacidade de endividamento de 4 milhões de euros.-----

----- Face às anotações do Revisor Oficial de Contas existe a necessidade de estarem em alerta, sendo certo que este ano é um ano de realizações ao abrigo dos fundos comunitários.

----- No que diz respeito ao PRR a execução vai ser muito boa, devido ao que está planeado e vão tentar executar até ao final do ano.-----

----- Tomou a palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva dizendo que teve conhecimento que existem alguns pagamentos em atraso a fornecedores.-----

----- Tomou a palavra o Senhor Presidente dizendo que até ao dia de hoje não existe nenhuma ordem de pagamento em atraso, o que pode acontecer é haver situações em que as pessoas ainda não receberam porque ainda não apresentaram toda a documentação exigida por lei. O que foram estes quatro anos de mandato pagaram a tempo e a horas e baixaram o prazo médio de pagamentos aos fornecedores, pois este Executivo é de boas contas. -----

----- Tomou a palavra o Senhor Vice-Presidente dizendo que, em relação ao Senhor Vereador Paulo Langrouva referir que esta informação sobre a situação financeira do Município de 30 de junho de 2025 peca por ser apresentada tardiamente. Gostaria de dizer que em relação à informação financeira do Município de 30 de junho de 2021, isto ainda durante o mandato de

Senhor Vereador não foi apresentada a referida informação, apenas foi apresentada em novembro de 2021, já durante este mandato e por este Executivo, portanto o Senhor Vereador vir aqui dizer que peca por ser apresentada tardiamente, o que poderiam dizer da informação financeira referente a junho de 2021, só para que fique o registo.-----

-----A Câmara tomou conhecimento da presente informação. -----

----- **Ordem do Dia** -----

-----**Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 3 de setembro de 2025;** -----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 3 de setembro de 2025;-----

-----A Câmara depois de analisar a presente Ata deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----**Propostas:** -----

-----**Proposta N.º 117/2025-PCM/Mandato 2021-2025 - Atribuição de Apoio Financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Escalhão – Celebração de Contrato-Programa;**-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 117/2025-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Atribuição de Apoio Financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Escalhão – Celebração de Contrato-Programa, que a seguir se transcreve; -----

-----**Considerando que:** -----

-----A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Escalhão, veio junto desta Edilidade solicitar um apoio financeiro para garantir a aquisição de uma viatura que permita ao novo Pároco das paróquias de Algodres, Almendra, Almofala, Castelo Melhor, Colmeal, Escalhão, Escarigo, Freixeda do Torrão, Mata de Lobos, Penha de Águia, Quintã de Pêro Martins, Vale de Afonsinho, Vermiosa, Vilar de Amargo, deslocar-se entre as referidas paróquias, conforme correio eletrónico registado nos Serviços do Município no dia 24/09/2025, anexo à presente Proposta; -----

-----Dada a dispersão geográfica referida, o presente apoio é manifestamente essencial para garantir a mobilidade do pároco e a sua capacidade de estar presente e servir todas as paróquias sob sua responsabilidade, contribuindo, desta forma, para o apoio às franjas mais vulneráveis da população, desempenhando um papel crucial no apoio a idosos, doentes e pessoas com mobilidade reduzida e viabilizando um serviço social e humano que beneficia diretamente toda a comunidade; -----

-----Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e Segurança Social, tendo sido solicitada a atualização do RCBE até à data da assinatura do contrato; -----

-----O Município tem atribuições nos âmbitos da promoção da cultura e ação social, as quais se consubstanciam na competência da Câmara Municipal para “Assegurar, incluindo a

possibilidade de constituição de parcerias, (...) a recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município", bem como para "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes" "e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município", conforme estabelecido nas disposições conjugadas da alínea e) e h), do n.º 2, do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na atual redação (RJAL);

----- Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pelas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL:-----

----- ° A atribuição de um apoio financeiro de até € 5.000,00 (cinco mil euros) à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Escalhão, destinado à aquisição de uma viatura e a transferir após entrega da viatura, na medida da apresentação por parte da Entidade Beneficiária dos respetivos documentos de despesa e verificação da publicitação do apoio do Município;-----

----- ° Aprovar a minuta do Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a entidade beneficiária;-----

----- ° Designar gestora do presente contrato a Dirigente de 4.º Grau, em substituição Carla Patrícia Fernandes Inácio Pereira Russo.-----

----- O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 2 e económica 08.07.01 e GOP 2 253 2025/65 2, conforme proposta de cabimento anexa.-----

----- CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE ESCALHÃO -----

----- Considerando que:-----

----- A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Escalhão, veio junto desta Edilidade solicitar um apoio financeiro para garantir a aquisição de uma viatura que permita ao novo Pároco das paróquias de Algodres, Almendra, Almofala, Castelo Melhor, Colmeal, Escalhão, Escarigo, Freixeda do Torrão, Mata de Lobos, Penha de Águia, Quintã de Pêro Martins, Vale de Afonsinho, Vermiosa, Vilar de Amargo, deslocar-se entre as referidas paróquias, conforme correio eletrónico registado nos Serviços do Município no dia 24/09/2025;-----

----- Dada a dispersão geográfica referida, o presente apoio é manifestamente essencial para garantir a mobilidade do pároco e a sua capacidade de estar presente e servir todas as paróquias sob sua responsabilidade, contribuindo, desta forma, para o apoio às franjas mais vulneráveis da população, desempenhando um papel crucial no apoio a idosos, doentes e

pessoas com mobilidade reduzida e viabilizando um serviço social e humano que beneficia diretamente toda a comunidade; -----

-----Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e Segurança Social, tendo sido solicitada a atualização do RCBE até à data da assinatura do contrato; -----

-----O Município tem atribuições nos âmbitos da promoção da cultura e ação social, as quais se consubstanciam na competência da Câmara Municipal para "Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, (...) a recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município", bem como para "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes" "e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município", conforme estabelecido nas disposições conjugadas da alínea e) e h), do n.º 2, do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na atual redação (RJAL);

-----**Nos termos da legislação referida, a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo aprovou na sua reunião de 1 de outubro de 2025 conceder o apoio à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Escalhão, que se consubstancia nos termos do presente contrato.** -----

-----Assim, é entre: -----

-----o **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505.987.449, representada por Carlos Condesso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como Entidade Concedente ou Primeiro Outorgante; -----

-----e -----

-----a **Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Escalhão**, pessoa coletiva n.º 501.490.400, com sede em Escalhão, representada por (...), na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como Entidade Beneficiária, ou Segunda Outorgante, -----

-----Celebrado o presente Contrato-Programa que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

-----**Cláusula 1.ª - Objeto** -----

-----Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro para a participação destinado à participação à aquisição de uma viatura. -----

-----**Cláusula 2ª - Apoio Financeiro** -----

-----O Primeiro Outorgante atribui à Segunda Outorgante o apoio financeiro no montante global de € 5.000,00 (cinco mil euros), a transferir após entrega da viatura, na medida da apresentação por parte da Entidade Beneficiária dos respetivos documentos de despesa e verificação da publicitação do apoio do Município. -----

----- **Cláusula 3.ª - Obrigações do Primeiro Outorgante** -----

----- O Município compromete-se a: -----

----- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados; -----

----- b) Acompanhar a execução do presente contrato-programa. -----

----- **Cláusula 4.ª - Obrigações da Segunda Outorgante** -----

----- A Segunda Outorgante obriga-se a: -----

----- a) Concretização do propósito e objetivos identificados na Cláusula 1.ª do presente Contrato-Programa; -----

----- b) Alocar o apoio financeiro prestado na estrita realização das ações descritas na Cláusula 1.ª; - -----

----- c) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa; -----

----- d) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa; -----

----- e) Apresentar cópias dos autos de medição e dos respetivos documentos de despesa realizada, faturas ou documentos de valor provatório equivalente; -----

----- f) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito do objeto do presente contrato-programa; -----

----- g) Aplicar e administrar corretamente o apoio, tendo em conta o objeto do presente contrato-programa; -----

----- h) Publicitar o apoio do Município às obras objeto do presente contrato. -----

----- **Cláusula 5.ª - Previsão da despesa** -----

----- A despesa emergente do presente contrato-programa encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 2 e económica 08.07.01 e GOP 2 253 2025/65 2, encontrando-se devidamente comprometido, conforme ficha de compromisso anexa ao presente contrato e que dele faz parte integrante. -----

----- **Cláusula 6.ª - Fiscalização** -----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do presente contrato-programa. -----

----- **Cláusula 7.ª - Revisão ao Contrato-programa** -----

----- O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a

imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.

-----**Cláusula 8.ª - Incumprimento**-----

-----1 - O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos.-----

-----2 - Os motivos do incumprimento do contrato-programa deverão ser sempre justificados pelo Segundo Outorgante e alvo de apreciação e ponderação pelo Órgão Executivo.-----

-----**Cláusula 9.ª - Vigência**-----

-----O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, da documentação referida nas alíneas d) e e), da Cláusula 4.ª. Cláusula 10.ª - Disposições Finais-----

-----1 - Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, será feita integração das lacunas pela legislação especial aplicável.-----

-----2 - Caso subsistam dúvidas ou omissões, serão resolvidas pelo Presidente da Câmara após parecer dos serviços.-----

-----3 - Para efeitos de acompanhamento da execução do presente contrato, e demais disposições legais aplicáveis, foi designado Gestor de Contrato o Dirigente Intermédio de 3.º Grau, em regime de substituição, António Miguel Cancela dos Santos Torres.-----

-----**O presente contrato-programa será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.**-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

-----**Proposta N.º 118/2025-PCM/Mandato 2021-2025 - Proposta de Deliberação e submissão à Assembleia Municipal - Formas de Apoio às Freguesias no Quadro da Promoção e Salvaguarda Articulada dos Interesses Próprios das Populações Freguesia de Castelo Rodrigo - Protocolo de Cooperação;**-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 118/2025-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Proposta de Deliberação e submissão à Assembleia Municipal - Formas de Apoio às Freguesias no Quadro da Promoção e Salvaguarda Articulada dos Interesses Próprios das Populações Freguesia de Castelo Rodrigo - Protocolo de Cooperação, que a seguir se transcreve:-----

-----**Considerando que:**-----

----- A Presidente da Junta de Freguesia de Castelo Rodrigo, veio junto desta Edilidade solicitar um apoio financeiro para a realização das obras da Segunda Fase da Reabilitação do Restaurante do Parque Desportivo e de Lazer de Castelo Rodrigo e para as quais carece de capacidade financeira (Cfr. Ofício n.º 6, de 17/09/2025, em anexo); -----

----- Esta infraestrutura foi destruída por uma intempérie, tendo o Município apoiado a primeira fase das obras que permitiram a recuperação do telhado, impedindo a continuação da degradação; -----

----- Revisto o projeto e adaptando-o às atuais exigências legais para estruturas deste tipo, verifica-se que a intervenção terá um custo total estimado de € 369.940,00 e extravasa o contratualizado nos autos de delegação de competências para as freguesias, no presente mandato, dado que se trata de uma grande intervenção na infraestrutura e não de uma simples manutenção; -----

----- Solicitada a verificação do montante envolvido e a componente plurianual previsível da execução da empreitada, foi informado pelo Sr. Chefe da DOPAU que a distribuição plurianual previsível dos encargos será de € 66.940,00 em 2025; € 150.000,00 em 2026 e € 153.000,00 em 2027; -----

----- Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Autoridade tributária e Aduaneira, conforme documentação anexa; -----

----- Nos termos das disposições conjugadas da alínea j) do n.º 2 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, "deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações"; -----

----- **Atento tudo quanto supra exposto, na salvaguarda da continuidade da prestação de serviços e dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município, proponho:** -----

----- ° Que seja aprovada a concessão de um apoio financeiro à Freguesia de Castelo Rodrigo no valor de até € 369.940,00 (trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e quarenta euros), destinados à realização das obras da Segunda Fase da Reabilitação do Restaurante do Parque Desportivo e de Lazer de Castelo Rodrigo, a pagar, de acordo com o cronograma financeiro da empreitada adjudicar, na medida da apresentação por parte da Freguesia dos respetivos documentos de despesa -----

----- ° Que seja submetida para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do RJAL: -----

-----° O apoio identificado; -----

-----° A minuta do protocolo de cooperação, anexo à presente Proposta, fazendo desta parte integrante;-----

-----° Deliberar designar gestor do presente contrato, o Técnico Superior Carlos Eduardo Rodrigues dos Santos Russo.-----

-----O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 08.05.01.02 e GOP 4 420 2025/82 2 -----

-----Nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do artigo 22.º das Normas de Execução Orçamental (aprovadas em anexo ao Orçamento do Município para o presente ano), a autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais considera-se emitida.-----

-----PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E A FREGUESIA DE CASTELO RODRIGO-----

----- Considerando que: -----

-----A Presidente da Junta de Freguesia de Castelo Rodrigo, veio junto desta Edilidade solicitar um apoio financeiro para a realização das obras da Segunda Fase da Reabilitação do Restaurante do Parque Desportivo e de Lazer de Castelo Rodrigo e para as quais carece de capacidade financeira;-----

-----Esta infraestrutura foi destruída por uma intempérie, tendo o Município apoiado a primeira fase das obras que permitiram a recuperação do telhado, impedindo a continuação da degradação; -----

-----Revisto o projeto e adaptando-o às atuais exigências legais para estruturas deste tipo, verifica-se que a intervenção terá um custo total estimado de € 369.940,00 e extravasa o contratualizado nos autos de delegação de competências para as freguesias, no presente mandato, dado que se trata de uma grande intervenção na infraestrutura e não de uma simples manutenção; -----

-----Solicitada a verificação do montante envolvido e a componente plurianual previsível da execução da empreitada, foi informado pelo Sr. Chefe da DOPAU que a distribuição plurianual previsível dos encargos será de € 66.940,00 em 2025; € 150.000,00 em 2026 e € 153.000,00 em 2027; -----

-----Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Autoridade tributária e Aduaneira;-----

-----Nos termos das disposições conjugadas da alínea j) do n.º 2 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), compete à Assembleia Municipal, sob

proposta da Câmara, "deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações". -----

----- **Nos termos da legislação referida, a Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo aprovou, na sua sessão de (...), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião de 1 de outubro de 2025, conceder o apoio que se consubstancia nos termos do presente contrato.**

----- Assim, é entre-----

----- o **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505.987.449, representada por Carlos Condesso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como Entidade Concedente ou Primeiro Outorgante; -----

----- e-----

----- a **Freguesia de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva n.º 507.028.007, com sede em Rua do Relógio, n.º 5; 6440-031 Castelo Rodrigo, representada por Olga Cristina Russo dos Santos, na qualidade de Presidente da Junta, adiante designada como Entidade Beneficiária ou Segunda Outorgante, -----

----- Celebrado o presente Protocolo de Cooperação que se rege pelas cláusulas seguintes:

----- **Cláusula 1.ª - Objeto** -----

----- Constitui objeto do presente Protocolo de Cooperação a concessão de um apoio financeiro à Freguesia de Castelo Rodrigo, de modo a que esta possa proceder à realização das obras da Segunda Fase da Reabilitação do Restaurante do Parque Desportivo e de Lazer de Castelo Rodrigo. -----

----- **Cláusula 2ª - Apoio Financeiro** -----

----- O Primeiro Outorgante atribui à Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante global valor de até € 369.940,00 (trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e quarenta euros), destinado ao investimento referidos na Cláusula anterior, a pagar, de acordo com o cronograma financeiro da empreitada a adjudicar, na medida da apresentação por parte da Freguesia dos respetivos documentos de despesa e verificação dos trabalhos realizados.

----- **Cláusula 3.ª - Obrigações do Primeiro Outorgante** -----

----- O Município compromete-se a: -----

----- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados; -----

----- b) Acompanhar a execução do presente Protocolo de Cooperação. -----

----- **Cláusula 4.ª - Obrigações da Segunda Outorgante** -----

----- A Freguesia obriga-se a: -----

----- a) Concretização do propósito e objetivos identificados na Cláusula 1.ª do presente Protocolo de Cooperação; -----

-----b) Alocar o apoio financeiro prestado, na estrita realização das ações descritas na Cláusula 1.ª; -----

-----c) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente Protocolo de Cooperação; -----

-----d) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa; -----

-----e) Apresentar cópias dos documentos de despesa realizada, faturas ou documentos de valor provatório equivalente; -----

-----f) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do objeto do presente Protocolo de Cooperação; -----

-----g) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente Protocolo de Cooperação; -----

-----h) Indicar o apoio do Município nos suportes publicitários e comunicativos relacionáveis com o presente Protocolo de Cooperação. -----

-----**Cláusula 5.ª - Previsão da despesa** -----

-----A despesa emergente do presente Protocolo de Cooperação encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 08.05.01.02 e GOP 4 420 2025/82 2, conforme ficha de compromisso anexa ao presente Contrato e que dele faz parte integrante.-----

-----**Cláusula 6.ª - Fiscalização** -----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do presente Protocolo de Cooperação. -----

-----**Cláusula 7.ª - Revisão ao Protocolo de Cooperação** -----

-----O presente Protocolo de Cooperação pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante, devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando a revisão sempre sujeita a prévia autorização da Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

-----**Cláusula 8.ª - Incumprimento** -----

-----1 - O incumprimento pela Segunda Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo de Cooperação constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos. -----

----- 2 - Os motivos do incumprimento do Protocolo de Cooperação deverão ser sempre justificados pela Segunda Outorgante e alvo de apreciação e ponderação pelo Órgão Deliberativo. -----

----- **Cláusula 9.ª - Vigência** -----

----- O presente Protocolo de Cooperação inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor devido por aplicação da Cláusula 2.ª e, essencialmente, do relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, referido na alínea d) da cláusula 4.ª. -----

----- **Cláusula 10.ª - Disposições Finais** -----

----- 1 - Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Protocolo de Cooperação, será feita integração das lacunas pela legislação especial aplicável. -----

----- 2 - Caso subsistam dúvidas ou omissões, serão resolvidas pelo Presidente da Câmara após parecer dos serviços. -----

----- 3 - Para efeitos de acompanhamento da execução do presente Protocolo de Cooperação, e demais disposições legais aplicáveis, foi designado gestor do presente Protocolo de Cooperação o Técnico Superior Carlos Eduardo Rodrigues dos Santos Russo. -----

----- **O presente Protocolo de Cooperação será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.** -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- Mais deliberou que a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal, para aprovação. -----

----- **Proposta N.º 119/2025-PCM/Mandato 2021-2025 - Atribuição de apoio financeiro ao Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Figueira de Castelo Rodrigo - Celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 119/2025-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Atribuição de apoio financeiro ao Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Figueira de Castelo Rodrigo - Celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, que seguir se transcreve: -----

----- **Considerando que:** -----

----- Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Figueira de Castelo Rodrigo, veio junto desta Edilidade (conforme ofício datado de 24/09/2025, anexo à presente Proposta) solicitar um apoio financeiro para formação desportiva, no âmbito da modalidade de Futsal Feminino, com vista à manutenção do funcionamento da equipa que disputa o respetivo Campeonato Distrital;---

-----Para além do futsal feminino a Associação pretende também proporcionar aos figueirenses a possibilidade da prática de atletismo, tendo já participado em provas na última época desportiva;-----

-----O apoio ao movimento associativo reveste-se de elevada importância para o desenvolvimento desportivo e cultural do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

-----O associativismo desempenha um papel fundamental na promoção do território e da cultura figueirense e, no caso em concreto, das atividades desportivas; -----

-----O sucesso da iniciativa, nas épocas desportivas anteriores, consubstanciado na formação desportiva garantida a diversas munícipes que, graças à associação puderam praticar a modalidade sem necessitarem de sair do nosso concelho; -----

-----Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e Segurança Social, bem como registo RCBE atualizado, conforme documentação anexa; -----

-----O Município tem atribuições no âmbito dos tempos livres e desporto, as quais se consubstanciam, entre outras, na competência da Câmara Municipal para deliberar sobre as formas de apoio a entidades que desenvolvam atividades de natureza desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme estabelecido nas disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação (RJAL); -----

-----Por outro lado, a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro), na sua atual redação, define no seu artigo 6.º que “incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos”, devendo estas entidades coordenar as respetivas atuações nos termos dos artigos 5.º e 8.º do mesmo diploma.-----

-----Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pelas alíneas o) e u) do artigo 33.º do RJAL, conjugadas com o disposto nas normas suprarreferidas da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e do Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo:

-----º Aprovar a atribuição de um apoio financeiro de € 13.000,00 (treze mil euros) ao Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Figueira de Castelo Rodrigo, destinado à formação desportiva e manutenção das suas equipas, no âmbito das modalidades de Futsal Feminino e do Atletismo, a liquidar em duas prestações iguais: a primeira após a celebração do contrato programa e a segunda durante o mês de janeiro de 2026; -----

----- ° A atribuição de um apoio não financeiro, consubstanciado na cedência de transportes para efetuar as deslocações durante a época 2025/2026, para as atividades ora apoiadas; ---

----- ° A aprovação do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a entidade beneficiária, em anexo; -----

----- ° Deliberar designar gestor do presente contrato o Técnico Superior Marco Alexandre Ribeiro Gonçalves. -----

----- O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02, económica 04.07.01.03 e GOP 2 252 2025/64 1. -----

----- Nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do artigo 22.º das Normas de Execução Orçamental (aprovadas em anexo ao Orçamento do Município para o presente ano), a autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais considera-se emitida, pelo que deverá ser dado conhecimento à Assembleia Municipal do teor da deliberação. -----

----- **CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E O NÚCLEO DO SPORTING CLUBE DE PORTUGAL DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO** -----

----- Considerando que: -----

----- O Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Figueira de Castelo Rodrigo, veio junto desta Edilidade solicitar um apoio financeiro para formação desportiva, no âmbito da modalidade de Futsal Feminino, com vista à manutenção do funcionamento da equipa que disputa o respetivo Campeonato Distrital; -----

----- Para além do futsal feminino a Associação pretende também proporcionar aos figueirenses a possibilidade da prática de atletismo, tendo já participado em provas na última época desportiva; -----

----- O associativismo desempenha um papel fundamental na promoção do território e da cultura figueirense e, no caso em concreto, das atividades desportivas; -----

----- O sucesso da iniciativa, nas épocas desportivas anteriores, consubstanciado na formação desportiva garantida a diversas munícipes que, graças à associação puderam praticar a modalidade sem necessitarem de sair do nosso concelho; -----

----- Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e Segurança Social, bem como registo RCBE atualizado; -----

----- O Município tem atribuições no âmbito dos tempos livres e desporto, as quais se consubstanciam, entre outras, na competência da Câmara Municipal para deliberar sobre as formas de apoio a entidades que desenvolvam atividades de natureza desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme estabelecido nas disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico

das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na atual redação (RJAL); -----

-----Por outro lado, a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro), na sua atual redação, define no seu artigo 6.º que "incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos", devendo estas entidades coordenar as respetivas atuações nos termos dos artigos 5.º e 8.º do mesmo diploma; -----

-----Mais define a referida Lei de Bases, no seu artigo 46.º que as associações desportivas podem beneficiar de apoio financeiro por parte das autarquias, sendo este titulado por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, contratos estes que são regidos nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo); -----

-----**Nos termos da legislação referida, a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo aprovou na sua reunião de 1 de outubro de 2025 conceder o apoio que se consubstancia nos termos do presente contrato.** -----

-----Assim, é entre -----

-----o **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505.987.449, representada por Carlos Condesso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como Entidade Concedente ou Primeiro Outorgante; -----

-----e -----

-----o **Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva n.º 503.336.700, com sede em R. Pedro Jacques de Magalhães, 6440 – 111 Figueira de Castelo Rodrigo, representada por Ana Filipa Gomes Paiva Ribeiro, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como Entidade Beneficiária, ou Segunda Outorgante, -----

-----Celebrado o presente Protocolo de Cooperação que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

-----**Cláusula 1.ª - Objeto** -----

-----1 - O presente contrato programa tem por objeto a execução de um Programa de Desenvolvimento Desportivo, consubstanciado no âmbito específico do apoio destinado à formação, promoção e prática de desporto do Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Figueira de Castelo Rodrigo e fomento da prática das modalidades de futsal feminino e de atletismo no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

-----2 - A execução do referido programa irá determinar o incentivo às jovens para a prática do desporto, e a representar condignamente o Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo na

vertente desportiva, cultural e social, disponibilizando-se e disponibilizando os seus atletas, instalações e equipamentos para representar e participar em iniciativas organizadas pelo Município e/ou que impliquem a participação do Município. -----

----- **Cláusula 2ª - Apoio Financeiro** -----

----- 1 - Pela execução do programa de desenvolvimento desportivo o Segundo Outorgante beneficiará de um apoio financeiro por parte do Primeiro Outorgante no valor global de €13.000,00 (treze mil euros).-----

----- 2 - Para efeitos do disposto no número anterior a Entidade Beneficiária prestará consentimento expresse para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da Entidade Concedente, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 114/2007, de 19 de abril. -----

----- 3 - A comparticipação referida número 1 é disponibilizada em duas prestações iguais: a primeira após a celebração do contrato programa e a segunda durante o mês de janeiro de 2026. -----

----- **Cláusula 3.ª - Comparticipação não financeira** -----

----- O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante, para desenvolvimento das atividades, a comparticipação de ordem não financeira que se consubstancia na cedência de transportes para efetuar as deslocações durante a época 2025/2026. -----

----- **Cláusula 4.ª - Obrigações do Segundo Outorgante** -----

----- Constituem obrigações do Segundo Outorgante:-----

----- a) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato -----

----- b) Informar de imediato a Entidade Concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato -----

----- c) Prestar consentimento expresse para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da Entidade Concedente, nos termos da lei;-----

----- d) Elaborar e enviar à Entidade Concedente, no prazo de 30 dias após o final do período de execução de um relatório final sobre a execução do contrato-programa;-----

----- e) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela Entidade Concedente que respeitem à boa execução deste contrato. -----

----- **Cláusula 5.ª - Previsão da despesa** -----

----- A despesa emergente do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo encontra previsão no orçamento municipal sob a orgânica 2 e económica 04.07.01.03 e GOP 2 252 2025/64 1, conforme ficha de compromisso anexa ao presente Contrato e que dele faz parte integrante. -----

----- **Cláusula 6.ª - Acompanhamento e controlo de execução** -----

----- 1 - O Primeiro Outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias.-----

-----2 - A Entidade Beneficiária deve prestar à Entidade Concedente da com participação financeira toda a informação por esta solicitada acerca da execução do presente contrato. -

-----3 - Para efeitos de acompanhamento da execução do presente contrato, e demais disposições legais aplicáveis, foi designado Gestor de Contrato o Técnico Superior Marco Alexandre Ribeiro Gonçalves.-----

-----**Cláusula 7.ª - Revisão**-----

-----O presente contrato pode ser modificado ou revisto nos termos do artigo 21.º, do Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo (Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro). -----

-----**Cláusula 8.ª – Suspensão**-----

-----Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a Entidade Beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social-----

-----**Cláusula 9.ª - Cessação do contrato**-----

-----A vigência do presente contrato cessa: -----

-----a) Quando esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto; -----

-----b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos; -----

-----c) Quando a Entidade Concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato nos termos da lei; -----

-----d) Quando não forem apresentadas as informações e ou os documentos a que se referem as alíneas c) e e) da Cláusula Quarta.-----

-----**Cláusula 10.ª - Revisão do contrato**-----

-----O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.-----

-----**Cláusula 11.ª - Mora e incumprimento do contrato**-----

-----1 - O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução. --

-----2 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido. -----

----- 3 - Quando se verifique mora no pagamento da comparticipação financeira pelo Primeiro Outorgante, o Segundo Outorgante tem o direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes.-----

----- **Cláusula 12.ª - Duração do contrato e entrada em vigor** -----

----- O presente contrato-programa será celebrado aquando da entrega da documentação prevista na Cláusula décima Terceira por parte da Segunda Outorgante e entrará em vigor após a data da sua publicação nos termos da lei, conforme determina o artigo 27.º do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro. -----

----- **Cláusula 13.ª - Documentos complementares** -----

----- Fazem parte integrante do presente contrato-programa os seguintes documentos complementares: -----

----- a) Proposta de programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela Segunda Outorgante; -----

----- b) Documento atinente à previsão do orçamento municipal previsto na Cláusula 5.ª; -----

----- c) Certidão comprovativa da sua situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária; -----

----- d) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança social; -----

----- e) Registo RCBE atualizado. -----

----- **O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.**-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- Mais deliberou que a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal, para conhecimento. -----

----- **Proposta N.º 120/2025-PCM/Mandato 2021-2025 - Atribuição de Apoios no âmbito do Regulamento Municipal para o Fomento da Produção Pecuária no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo;** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 120/2025-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Atribuição de Apoios no âmbito do Regulamento Municipal para o Fomento da Produção Pecuária no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve:-----

----- **Considerando que:** -----

----- No dia 22 de julho de 2024 foi publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 140, o Regulamento Municipal para o Fomento da Produção Pecuária no Concelho de Figueira de

Castelo Rodrigo encontra-se em vigor por publicação do Regulamento n.º 785/2024, de 22/07/2024; -----

-----Nos termos do Artigo 6.º do Regulamento "Concluído o processo de candidatura elaborado pelos Serviços, o Presidente da Câmara aprova as respetivas comparticipações financeiras e submete as listagens a deliberação da Câmara Municipal para aprovação";

-----No presente ano e até à data foi deliberado apoiar 85 candidaturas no âmbito do presente regulamento, num total de € 38.509,00 (Propostas n.º 28 e 94/2025-PCM/MANDATO 2021-2025); -----

-----As candidaturas aos apoios previstos no Regulamento entretanto apresentadas, e as candidaturas pendentes de esclarecimentos, à data da última deliberação, foram analisadas pela Comissão Técnica de Acompanhamento, tendo sido elaborados os competentes relatórios de análise, que se reúnem na Ata anexa à presente Proposta e que dela faz parte integrante, nos termos da qual se verifica:-----

-----a) Total de candidaturas apresentadas e analisadas – 3-----

-----b) Total de candidaturas propostas indeferir – 1 -----

-----c) Total de candidaturas aprovadas – 2, correspondentes a 6 bovinos e 697 ovinos, num total de € 312,00 de apoio apurado. -----

-----Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pelo artigo 6.º do Regulamento Municipal para o Fomento da Produção Pecuária no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, a atribuição de um apoio à produção pecuária, num valor total de € 312,00 (trezentos e doze euros), conforme listagem constante da Ata da Comissão Técnica de Acompanhamento, em anexo à presente Proposta e que dela faz parte integrante: -----

-----O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 2 e económica 04.08.02 e GOP 3 310 2025/88, conforme proposta de cabimento anexa.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----Proposta N.º 121/2025-PCM/Mandato 2021-2025 - Proposta de ratificação das subvenções concedidas ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Família;-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 121/2025-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Proposta de ratificação das subvenções concedidas ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Família, que seguir se transcreve:-----

----- **Considerando que:** -----

----- A intervenção dos municípios na área social é cada vez mais premente, quer com intuito da melhoria das condições de vida dos agregados sociais, especialmente daqueles mais carenciados ou dependentes, quer para a fixação de população residente; -----

----- Esta intervenção é imprescindível, sobretudo nas áreas rurais periféricas, onde a desertificação sociogeográfica é acentuada pela pressão demográfica que provoca uma dispersão do povoamento; -----

----- Exige-se assim, uma política integrada de apoio, não apenas respeitante ao aumento da natalidade, mas também à fixação e melhoria das condições de vida das populações residentes; -----

----- Uma das causas conhecidas da baixa natalidade deriva diretamente dos encargos financeiros e sociais que estão associados ao instituto da parentalidade; -----

----- Nesta esteira, o Município de Figueira de Castelo Rodrigo mantém em vigor o Regulamento Municipal de Medidas de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Famílias;

----- O objetivo deste Regulamento visa a criação de medidas de apoio a conceder pelo Município, no âmbito da ação social, tendente à fixação e aumento da sua população, mediante o apoio à natalidade, estabelecendo as condições da sua elegibilidade, benefícios a atribuir, compromissos a assumir, bem como define a forma de candidatura; -----

----- A gestão deste processo tem sido assegurada pela Comissão Técnica, nomeada pela Câmara Municipal, a quem incumbe a responsabilidade de análise das candidaturas; -----

----- O artigo 11.º do Regulamento Municipal de Medidas de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Famílias prevê que "todas as subvenções concedidas ao abrigo do (...) Regulamento serão objeto de posterior ratificação pela Câmara Municipal (...) -----

----- **Atento o exposto, proponho que o ilustre Órgão Executivo delibere ratificar, nos termos do citado artigo 11.º, a listagem anexa à presente proposta de onde constam as subvenções concedidas ao abrigo do Regulamento Municipal de Medidas de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Famílias, uma vez que as candidaturas foram analisadas pela Comissão Técnica, tendo-se verificado o cumprimento das condições de deferimento nos termos regulamentares.** -----

----- O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 04.08.02 e GOP 2 232 2025/35, conforme proposta de

Listagem de onde constam as subvenções concedidas ao abrigo do Regulamento Municipal de Medidas de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Famílias.

Apoio à Natalidade de Agosto e Setembro de 2025

Nomes	Valor atribuído
Leandro Filipe Fernandes Pacheco	1.000 €
Caetana Beatriz Dias Gomes	1.250 €
Mikaela Lourenço Correia	1.250 €
Duarte Tomé Simão Caçote dos Santos	1.000 €
Afonso da Silva Vianez	1.250 €
TOTAL em €	5.750 €

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----**Proposta N.º 122/2025-PCM/Mandato 2021-2025 - Atribuição de um espaço no Ninho de Empresas do Conhecimento;**-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 122/2025-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Atribuição de um espaço no Ninho de Empresas do Conhecimento, que a seguir se transcreve:-----

-----**Considerando que:** -----

-----No dia 20/08/2025 deu entrada nos Serviços do Município um formulário de candidatura a um espaço no Ninho de Empresas do Conhecimentos, por parte da empresária em nome individual Beatriz Guerra dos Santos; -----

-----Solicitada a análise do Chefe da Divisão Administrativa, Financeira e Sociocultural, foi por este informado que: -----

-----"Inexistindo Júri para seleção das candidaturas anuais designado para o presente mandato e tendo em consideração que o artigo 12.º do Regulamento Municipal de Funcionamento do Ninho de Empresas do Conhecimento em vigor prevê que "A Câmara Municipal poderá dispensar os utilizadores do processo de seleção se o número e tipo de candidaturas não comprometer ou exceder os serviços disponibilizados", sou de entendimento que: - -----

-----1.º - É competência da Câmara Municipal a aprovação da presente candidatura (n.º 3 do artigo 13.º do Regulamento) -----

----- 2.º - A mesma Câmara Municipal é competente para dispensar o procedimento de seleção anual, uma vez que existe apenas uma candidatura apresentada; -----

----- 3.º - Uma vez que o procedimento de seleção é dispensado, e no sentido de apoiar a deliberação da Câmara Municipal sobre a valia da candidatura, poderá V.ª Ex.ª designar uma Comissão de Análise "Ad Hoc" para o efeito, cujo relatório acompanhará a proposta a apresentar ao Executivo. -----

----- 4.º - Para este efeito, proponho os técnicos superiores: Margarida Maria Pacheco Poiarez Santos, Rita Teixeira Pacheco e Jorge Filipe Guerra Nabuco." -----

----- Na mesma data, obtive a referida informação despacho favorável, tendo sido encaminhado o processo aos elementos da Comissão assim constituída, para verificação das condições de atribuição e emissão do competente relatório; -----

----- O Relatório foi emitido e associado ao processo, encontrando-se anexo à presente Proposta, dela fazendo parte integrante; -----

----- A aprovação das candidaturas é competência da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 13.º do Regulamento Municipal de funcionamento do Ninho de Empresas do Conhecimento, constante do Edital n.º 64/2016, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 16, de 25 de janeiro de 2016; -----

----- No edifício onde funciona o Ninho de Empresas do Conhecimento encontra-se disponível uma sala, conforme Planta anexa à presente Proposta e que dela faz parte integrante, podendo a mesma ser disponibilizada para o efeito. -----

----- **Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o ilustre Órgão Executivo delibere, nos termos do número 3 do artigo 13.º, conjugado com o artigo 12.º do Regulamento Municipal de funcionamento do Ninho de Empresas do Conhecimento:** -----

----- ° A dispensa do processo de seleção ao Ninho de Empresas do Conhecimento, para a presente candidatura, dado ser a única apresentada até ao momento, no presente ano, havendo disponibilidade de espaço; -----

----- ° A atribuição de uma sala no edifício onde funciona o Ninho de Empresas do Conhecimento à candidata Beatriz Guerra dos Santos, empresária em nome individual, para o exercício da atividade identificada na sua candidatura e validada conforme Relatório da Comissão de Análise. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta N.º 123/2025-PCM/Mandato 2021-2025 - Liberação parcial de caução – “Empreitada: Requalificação de acessos – Arranjos exteriores para acessibilidades ao Centro Interpretativo da Batalha de Castelo Rodrigo”;** -----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º123/2025-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Liberação parcial de caução – “Empreitada: Requalificação de acessos – Arranjos exteriores para acessibilidades ao Centro Interpretativo da Batalha de Castelo Rodrigo”, que seguir se transcreve: -----

-----**Considerando que:** -----

-----1 – Ao décimo quarto dia do mês de agosto de 2025 foi realizada vistoria ao local onde decorreu a empreitada “Requalificação de acessos – Arranjos exteriores para acessibilidades ao Centro Interpretativo da Batalha de Castelo Rodrigo”;-----

-----2 – Nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP) na sua atual redação, foi promovida vistoria ao local dos trabalhos pelos serviços desta autarquia (conforme auto que se anexa e faz parte integrante da presente proposta, e constam da entrada MyDoc n.º 10936), tendo pelos mesmo sido atestado que poderá ser liberada uma percentagem adicional de 15% do total da caução retida, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 5 do artigo 295º do CCP

-----**Atento tudo quanto supra exposto:** -----

-----**Proponho ao digno Órgão Executivo**, que delibere: -----

-----Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, liberar 15% do valor da caução anteriormente efetuada, à empresa Viverina, Lda.. --

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----**Proposta N.º 124/2025-PCM/Mandato 2021-2025 - Liberação parcial de caução – “Centro de dia de Figueira de Castelo Rodrigo – Remodelação de edifício”;**-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 124/2025-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Liberação parcial de caução – “Centro de dia de Figueira de Castelo Rodrigo – Remodelação de edifício”, que seguir se transcreve: -----

-----**Considerando que:** -----

-----1 – Ao vigésimo oitavo dia do mês de maio de 2025 foi realizada vistoria ao local onde decorreu a empreitada “Centro de dia de Figueira de Castelo Rodrigo – remodelação de edifício”;-----

-----2 – Nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP) na sua atual redação, foi promovida vistoria ao local dos trabalhos pelos serviços desta autarquia (conforme auto que se anexa e faz parte integrante da presente proposta, e constam da entrada MyDoc n.º 267), tendo pelos mesmo sido atestado que poderá ser liberada uma percentagem adicional de 15% do total da caução retida, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 5 do artigo 295º do CCP

-----**Atento tudo quanto supra exposto:** -----

-----**Proponho ao digno Órgão Executivo**, que delibere: -----

----- Ao abrigo do disposto nas alíneas c) do n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, liberar adicionalmente 15% do valor da caução anteriormente efetuada, à empresa Viverina, Lda.. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta N.º 125/2025-PCM/Mandato 2021-2025 - Liberação parcial de caução – “Empreitada: Porta de entrada do PNDI entre o Douro e Águeda”;**-----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 125/2025-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Liberação parcial de caução – “Empreitada: Porta de entrada do PNDI entre o Douro e Águeda”, que a seguir se transcreve:-----

----- **Considerando que:** -----

----- 1 – Ao décimo quarto dia do mês de agosto de 2025 foi realizada vistoria ao local onde decorreu a empreitada “Porta de entrada do PNDI entre o Douro e Águeda”; -----

----- 2 – Nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP) na sua atual redação, foi promovida vistoria ao local dos trabalhos pelos serviços desta autarquia (conforme auto que se anexa e faz parte integrante da presente proposta, e constam da entrada MyDoc n.º 10937), tendo pelos mesmo sido atestado que poderá ser liberada uma percentagem de 30% do total da caução retida, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 295º do CCP -----

----- **Atento tudo quanto supra exposto:**-----

----- **Proponho ao digno Órgão Executivo**, que delibere:-----

----- Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, liberar 30% do valor da caução anteriormente efetuada, à empresa Viverina, Lda..

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta N.º 126/2025-PCM/Mandato 2021-2025 - Projeto de Regulamento da Universidade Sénior de Figueira de Castelo Rodrigo – Consulta Pública.**-----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 126/2025-PCM/Mandato 2021-2025, referente ao Projeto de Regulamento da Universidade Sénior de Figueira de Castelo Rodrigo – Consulta Pública, que a seguir se transcreve:-----

----- **Considerando que:** -----

----- A «Universidade Sénior de Figueira de Castelo Rodrigo», iniciada no ano de 2013 com a designação «Academia Figueira Sénior», é um projeto social que pretende ser uma resposta socioeducativa, que visa criar e dinamizar regularmente atividades sociais, culturais, educacionais e de convívio, que contribuam para a melhoria da qualidade de vida de todas

as pessoas que se encontrem na reforma ou pré-reforma, proporcionando-lhes maior qualidade de vida e um envelhecimento ativo saudável;-----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo, consciente e atento à realidade social e demográfica do concelho, reconhecendo a mais-valia deste projeto, e do seu contributo para a dinamização social e cultural da população sénior, de modo a promover um envelhecimento ativo, e atendendo à fase de maturidade atingida, pretende agora estabelecer, de forma consolidada, as respetivas regras de funcionamento, e os direitos e deveres quer do Município, enquanto promotor do projeto, quer dos utentes, quer dos voluntários que se associem ao projeto; -----

-----O envelhecimento ativo e saudável é definido como um processo de otimização das oportunidades para a saúde, participação e segurança, para a melhoria da qualidade de vida à medida que as pessoas envelhecem bem como um processo de desenvolvimento e manutenção da capacidade funcional, que contribui para o bem-estar das pessoas idosas; ---

-----A continuidade do desenvolvimento de políticas transversais e de estratégias de atuação multidisciplinares, flexíveis e de proximidade, que permitam que todas as pessoas idosas possam desfrutar de uma vida ativa e saudável, é um imperativo ético; -----

-----Nos termos da alínea e) do n.º 2 do Artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação (RJAL), constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio do Património, Cultura e Ciência; ---

-----Na prossecução dessas atribuições, é competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, sendo competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia externa do Município, nos termos das disposições conjugadas da alínea g) do n.º 1, do artigo 25.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do RJAL; -----

-----Os municípios têm poderes regulamentares, conforme previsto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, estando o processo de elaboração e entrada em vigor regulado pelos artigos 97.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; -----

-----Nos termos das disposições conjugadas da alínea c) do n.º 3 do artigo 100.º e do artigo 101.º do CPA, caso “o número de interessados seja de tal forma elevado que a audiência se torne incompatível, devendo nesse caso proceder-se a consulta pública”. -----

-----**Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere: ----**

----- ° Nos termos do artigo 101.º do CPA, submeter o Projeto de Regulamento da Universidade Sénior de Figueira de Castelo Rodrigo, em anexo à presente Proposta e que dela faz parte integrante, a consulta pública, pelo período de 30 dias, para recolha de sugestões, procedendo, para o efeito, à emissão do competente Edital a publicar na 2.ª série do Diário da República e a afixar nos locais de estilo, bem como pela sua publicação integral na página Internet do Município e disponibilização nos Serviços da Casa da Cultura de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- ° Nos termos do artigo 55.º do CPA delegar as funções de direção do procedimento no presente procedimento na trabalhadora Patrícia Saraiva Lourenço Santos, Assistente Técnica.

----- **Projeto de Regulamento da Universidade Sénior de Figueira de Castelo Rodrigo** -----

----- **Preâmbulo** -----

----- Nos termos da alínea e) do n.º 2 do Artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação (RJAL), constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio do Património, Cultura e Ciência.----

----- Na prossecução dessas atribuições, é competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, sendo competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia externa do Município, nos termos das disposições conjugadas da alínea g) do n.º 1, do artigo 25.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do RJAL.-----

----- A «Universidade Sénior de Figueira de Castelo Rodrigo», iniciada no ano de 2013 com a designação «Academia Figueira Sénior», é um projeto social que pretende ser uma resposta socioeducativa, que visa criar e dinamizar regularmente atividades sociais, culturais, educacionais e de convívio, que contribuam para a melhoria da qualidade de vida de todas as pessoas que se encontrem na reforma ou pré-reforma, proporcionando-lhes maior qualidade de vida e um envelhecimento ativo saudável. -----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo, consciente e atento à realidade social e demográfica do concelho, reconhecendo a mais-valia deste projeto, e do seu contributo para a dinamização social e cultural da população sénior, de modo a promover um envelhecimento ativo, e atendendo à fase de maturidade atingida, pretende agora estabelecer, de forma consolidada, as respetivas regras de funcionamento, e os direitos e deveres quer do Município, enquanto promotor do projeto, quer dos utentes, quer dos voluntários que se associem ao projeto.-----

-----O envelhecimento ativo e saudável é definido como um processo de otimização das oportunidades para a saúde, participação e segurança, para a melhoria da qualidade de vida à medida que as pessoas envelhecem bem como um processo de desenvolvimento e manutenção da capacidade funcional, que contribui para o bem-estar das pessoas idosas. ---

-----A continuidade do desenvolvimento de políticas transversais e de estratégias de atuação multidisciplinares, flexíveis e de proximidade, que permitam que todas as pessoas idosas possam desfrutar de uma vida ativa e saudável, é um imperativo ético. -----

-----Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e das competências da Câmara e Assembleia Municipal previstas, respetivamente, nas alíneas k) e u) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL, conjugados com o disposto na Lei n.º 71/98, de 3 de novembro que estabelece as bases do enquadramento jurídico do voluntariado e nos termos dos artigos 97.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Assembleia Municipal, em sessão de (...), aprova o presente da Universidade Sénior de Figueira de Castelo Rodrigo, conforme proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião de (...), com a seguinte redação:-----

-----**Artigo 1.º – Lei habilitante**-----

-----O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e das competências da Câmara e Assembleia Municipal previstas, respetivamente, nas alíneas k) e u) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em anexo à pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), na sua atual redação. -----

-----**Artigo 2.º – Objeto e Âmbito**-----

-----1 - A Universidade Sénior de Figueira de Castelo Rodrigo é um projeto da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo a pensar nos seus munícipes e aberto a todas as pessoas que nele encontrem razões para aderir, quer para se valorizarem, quer para se integrarem em projetos de voluntariado e solidariedade social. -----

-----2 - Esta resposta social visa criar e dinamizar regularmente atividades sociais, culturais, educacionais e de convívio, num contexto de formação ao longo da vida, contribuindo para a resolução de problemas que assumem proporções crescentes nos dias que correm: os problemas de isolamento, de solidão e de deficiente qualidade de vida que estes dois fatores provocam.-----

-----3 – A Universidade Sénior de Figueira de Castelo Rodrigo tem sede na Casa da Cultura sita no Largo Serpa Pinto, 22; 6440-118, Figueira de Castelo Rodrigo, podendo desenvolver atividades noutros equipamentos ou locais do Município de acordo com a sua especificidade. -----

----- **Artigo 3.º – Logotipo** -----

----- A Universidade Sénior de Figueira de Castelo Rodrigo adotará o logotipo aprovado pela Câmara Municipal, de acordo com os princípios de identidade visual vigentes no Município. --

----- **Artigo 4.º – Objetivos** -----

----- São objetivos da Universidade Sénior de Figueira de Castelo Rodrigo: -----

----- a) Oferecer aos seniores um espaço de aprendizagem e dinamização cultural organizado e adotado às suas idades e aspirações, para que possam viver melhor de acordo com a sua personalidade e o seu relacionamento social; -----

----- b) Proporcionar aos seniores a frequência de cursos, aulas e atividades onde os seus conhecimentos sejam ampliados, divulgados e valorizados; -----

----- d) Criar condições para que o envelhecimento ativo e saudável seja uma realidade acessível a todos; -----

----- d) Divulgar e preservar a nossa história, cultura, tradições e valores; -----

----- e) Contribuir para combater o isolamento e a exclusão social; -----

----- f) Fomentar e apoiar o voluntariado social; -----

----- g) Proporcionar condições para o bem-estar social e psicológico; -----

----- h) Trabalhar em articulação com entidades públicas e privadas; -----

----- i) Promover o intercâmbio com outras Universidades / Academias. -----

----- **Artigo 5.º – Condições de admissão** -----

----- Poderão frequentar a Universidade Sénior de Figueira de Castelo Rodrigo as pessoas que:

----- a) Tenham idade superior a 50 anos, inclusive; -----

----- b) Possuam robustez física e psíquica adequada à realização das atividades; -----

----- c) Concordem expressamente com os princípios, os valores e as normas regulamentares da Instituição; -----

----- d) Preencham a ficha de inscrição e o acordo de prestação de serviços; -----

----- e) Mantenham em dia os pagamentos das mensalidades e do seguro. -----

----- **Artigo 6.º – Funcionamento** -----

----- 1 – As aulas da Universidade Sénior de Figueira de Castelo Rodrigo decorrem, semanalmente de segunda a sexta-feira, de acordo com o horário aprovado para o ano letivo;

----- 2 – A Universidade Sénior de Figueira de Castelo Rodrigo funciona entre os meses de setembro a junho e as pausas letivas correspondem às do calendário escolar; -----

----- 3 – Para além das aulas teóricas e práticas a Universidade Sénior de Figueira de Castelo Rodrigo promoverá outras atividades, tais como, visitas de estudo, passeios culturais, festa tradicionais, colóquios, intercâmbios, entre outros, que poderão decorrer em qualquer dia da semana em data e horários a definir. -----

-----**Artigo 7.º – Pagamentos (Comparticipação do utente)**-----

----- 1 – A mensalidade da Universidade Sénior de Figueira de Castelo Rodrigo tem o valor de € 5,00 por disciplina.-----

----- 2 – No ato de inscrição cada aluno pagará o valor de € 5,00 para referente de seguro de acidentes pessoais. -----

----- 3 – Cada mensalidade é paga até ao final do mês;-----

----- 4 – Perante ausências de pagamento superiores a 60 dias sem qualquer aviso ou informação à coordenação a Universidade Sénior de Figueira de Castelo Rodrigo poderá vir a suspender a permanência do aluno até à regularização das mensalidades. -----

----- 5 – O valor da mensalidade e da compensação pelo seguro pode ser atualizado, para cada ano letivo, por deliberação da Câmara Municipal, tendo em consideração as disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL e da e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, estabelecido pela Lei n.º 73/2013, de 13 de setembro. -----

-----**Artigo 8.º – Direitos e deveres dos alunos**-----

----- 1 – São direitos dos alunos;-----

----- a) Direito a conhecer as Normas Internas da Universidade Sénior de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

----- b) Direito a participar e abandonar a Universidade Sénior de Figueira de Castelo Rodrigo por vontade própria; -----

----- c) Direito de participar ativamente nas atividades da Universidade Sénior de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

----- d) Direito à individualidade e à confidencialidade; -----

----- e) Direito a desempenhar serviços de voluntariado relacionados com a Universidade Sénior de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- f) Direito a possuir um Cartão de Aluno da Universidade Sénior de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

----- 2 – São deveres dos alunos;-----

----- a) Manter um bom relacionamento com os alunos, professores, funcionários e instituição em geral;-----

----- b) Proceder atempadamente ao pagamento das importâncias regularmente definidas;

----- c) Participar ativamente nas atividades da Universidade Sénior de Figueira de Castelo Rodrigo em que se tenham inscrito; -----

----- d) Cumprir as Normas Internas, os valores e ideário da Instituição; -----

----- e) Informação no caso de desistência ou ausência prolongada. -----

----- f) Frequentar com assiduidade a Universidade Sénior de Figueira de Castelo Rodrigo e, no caso de faltar mais de um mês, justificar as suas faltas junto da coordenação, afim de não ser excluído. -----

----- **Artigo 9.º – Deveres da Universidade Sénior de Figueira de Castelo Rodrigo** -----

----- São deveres da Universidade Sénior de Figueira de Castelo Rodrigo: -----

----- a) Assegurar a boa manutenção das instalações e dos serviços; -----

----- b) Cumprir e fazer cumprir as Normas Internas; -----

----- c) Assegurar o normal funcionamento da Universidade Sénior de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- d) Respeitar os deveres dos alunos; -----

----- e) Assegurar a existência de um seguro de acidentes pessoais para os professores e alunos; -----

----- e) Criar um meio de identificação dos alunos. -----

----- **Artigo 10.º – Organização e Recursos Humanos** -----

----- 1 – Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo a designação de um Coordenador responsável pela gestão diária e pela atividade da Universidade Sénior, cujas funções podem ser desenvolvidas ao abrigo do Regime do Voluntariado estabelecido pela Lei n.º 71/98 de 3 de novembro. -----

----- 2 - Compete a esta coordenação: -----

----- a) Assegurar o pleno funcionamento da Universidade Sénior; -----

----- b) Desenvolver as atividades regulares da Universidade Sénior; -----

----- c) Promover novos serviços; -----

----- d) Representar a Universidade Sénior, nas situações determinadas pelo Presidente da Câmara. -----

----- 3 - A Universidade Sénior de Figueira de Castelo Rodrigo conta com a participação de professores e colaboradores voluntários, ao abrigo Regime do Voluntariado e por técnicos do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, predispondo-se a: -----

----- a) Cumprir o horário a estipulado para o ano letivo; -----

----- b) No caso de impossibilidade de cumprimento de horário, deverão comunicar o facto à Universidade Sénior de Figueira de Castelo Rodrigo logo que a impossibilidade seja previsível;

----- c) Comunicar à coordenação todos os incidentes ocorridos durante as aulas ou atividades em que participam; -----

----- d) Zelar pelo bom uso dos equipamentos e materiais que utilizam no desenvolvimento das suas atividades; -----

----- 4 – O Município de Figueira de Castelo Rodrigo fornece o apoio logístico e administrativo para o pleno funcionamento da Universidade Sénior. -----

-----**Artigo 11.º – Dúvidas e omissões**-----

-----Compete à Câmara Municipal resolver, mediante Informação circunstanciada da Coordenação, todas as dúvidas omissões e sanções a aplicar.-----

-----**Artigo 12.º – Entrada em vigor**-----

-----O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicitação em Diário da República.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

-----**Proposta N.º 127/2025-PCM/Mandato 2021-2025 - “Aquisição, do fornecimento de energia elétrica em Média Tensão, Baixa Tensão Especial, Baixa Tensão Normal e Iluminação Pública”.**

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 127/2025-PCM/Mandato 2021-2025, referente à “Aquisição, do fornecimento de energia elétrica em Média Tensão, Baixa Tensão Especial, Baixa Tensão Normal e Iluminação Pública”, que a seguir se transcreve:-----

-----**Considerando que:**-----

-----1 – Nos termos da legislação em vigor torna-se necessária a contratação, em mercado liberalizado, do fornecimento de energia elétrica em Baixa Tensão Normal (BTN), Baixa Tensão Especial (BTE), Média Tensão (MT) e em Iluminação Pública (IP) para as diversas instalações de consumo do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, identificadas nos anexos “Anexo_CPE_FCR_BTN”, “Anexo_CPE_FCR_BTE”, “Anexo_CPE_FCR_MT” e “Anexo_CPE_FCR_IP” do Caderno de Encargos do procedimento aquisitivo que ora se vai propor seja aprovado, para uma duração de 24 meses, de acordo com os elementos que constam na distribuição MyDoc n.º 13339;-----

-----2 - Será vantajoso, o lançamento de um concurso público com a criação de um agrupamento de entidades adjudicantes para a contratação referente ao fornecimento de energia elétrica, nomeadamente os Municípios interessados e associados à Associação de Municípios Cova da Beira – ENERAREA, tal como sucedeu no passado recente;-----

-----3 – Se afigura possível, e vantajoso, o lançamento de um único concurso com vista à aquisição de energia elétrica, tendo sido elaborada uma minuta de protocolo para a constituição de um agrupamento das entidades adjudicantes interessadas, à luz do disposto no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, relevando do protocolo a designação da ENERAREA – Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior como representante de tal agrupamento, para efeitos de condução do procedimento de formação do contrato (minuta de protocolo em anexo);-----

----- 4 - A referida minuta de protocolo, foi previamente aprovada pela ENERAREA – Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior, e contém, em anexo, as minutas das peças do procedimento aquisitivo (programa de procedimento e caderno de encargos), as quais refletem os termos do protocolo a celebrar; -----

----- 5 - A regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação) bem como do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pela(s) entidade(s) adjudicatária(s) com a execução dos contratos a celebrar, mostrou-se adequado adotar o procedimento do tipo concurso público, com publicação do anúncio no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, tudo em conformidade, designadamente, com o previsto no artigo 16.º n.º 1, alínea c), artigos 17.º, 18.º e 20.º n.º 1, alínea a), todos do Código dos Contratos Públicos; -----

----- 6 – Compete à Câmara Municipal, enquanto o órgão competente para a decisão de contratar, autorizar a despesa, escolher o procedimento, aprovar os documentos pré-contratuais, aprovar a minuta de contrato, bem como para quaisquer outros atos inerentes ao procedimento aquisitivo em apreço, uma vez que se estima que, tendo em conta os consumos e valores atuais do mercado, com a execução de todas as prestações relativas ao Município que constituem o objeto do contrato, o preço contratual a pagar pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo referente às componentes de Energia do Mercado Liberalizado, possa ser na ordem dos **€ 908 177,57 (novecentos e oito mil, cento e setenta e sete euros e cinquenta e sete cêntimos)** para **24 (vinte e quatro)** meses de contrato, excluindo IVA, fracionados da seguinte forma, por Lote: -----

----- - Baixa Tensão Normal (BTN): **€ 143 022,50 (cento e quarenta e três mil, vinte e dois euros e cinquenta cêntimos)**, excluindo IVA -----

----- - Baixa Tensão Especial (BTE): **€ 95 269,00 (noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e nove euros)**, excluindo IVA -----

----- - Média Tensão (MT): **€ 39 711,5 (trinta e nove mil, setecentos e onze euros e cinquenta cêntimos)**, excluindo IVA -----

----- - Iluminação Pública (IP): **€ 630 174,57 (seiscentos e trinta mil, cento e setenta e quatro euros e cinquenta e sete cêntimos)**, excluindo IVA e incluindo as parcelas relativas a outras componentes taxadas nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, nomeadamente as tarifas relativas às parcelas das Componentes de Acesso às Redes, fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), tais como as tarifas de potência (incluindo potência contratada e em horas de ponta), de energia ativa (incluindo tarifas simples, horas de ponta, cheias, fora de vazio, vazio normal e super-vazio) e de energia reativa fornecida e recebida das

instalações, e ainda as taxas de radiodifusão e o imposto especial sobre o consumo de eletricidade, acrescendo-se igualmente os respetivos IVA às taxas legais em vigor.-----

-----7 - Os encargos totais com os contratos (com todas as componentes referidas no ponto anterior) terão reflexos nos 24 meses seguintes à data da sua celebração. Encontra-se devidamente previstos, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 2 e económica 02.02.25.99 e GOP 3 320 2025/70 (para a despesa referente à iluminação pública), estando na classificação orgânica 2 e económica 02.02.01.01 e GOP 1 111 2025/3 21/1 (para BTN, BTE e MT), acautelando-se os montantes dos contratos a celebrar em sede de elaboração dos documentos previsionais para execução nos anos de 2025, 2026 e 2027. -----

-----8 - Do tipo de procedimento em causa decorrem, legalmente previstas, regras que determinam prazos relativamente longos, designadamente, o prazo para efeitos de apresentação de proposta dever ser no **mínimo 30 dias**, a que acresce o fato de o procedimento ser desenvolvido sob a fórmula de agrupamento de entidades adjudicantes e ainda o fato de qualquer procedimento aquisitivo encerrar potenciais vicissitudes suscetíveis de levar ao protelamento da celebração do contrato na data pretendida, se mostra adequado propor à Câmara Municipal autorização para que se proceda à publicitação do concurso público através do respetivo anúncio no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, logo após a aprovação desta proposta.-----

-----**Atento tudo quanto supra exposto:** -----

-----**Proponho ao digno Órgão Executivo**, que delibere: -----

-----a. Aprovar a minuta do protocolo a ser celebrado entre a ENERAREA - Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior e os Municípios que integrem o Agrupamento de Entidades Adjudicantes, que consta em anexo, podendo estar representada no protocolo a totalidade ou parte dos Municípios associados, e que visa o estabelecimento de regras para constituição de um agrupamento de entidades adjudicantes para lançamento de procedimento aquisitivo e subsequente celebração de contrato(s) em ordem à aquisição de energia elétrica em Baixa Tensão Normal, Média Tensão e Baixa Tensão Especial, para as diversas instalações das entidades subscritoras;-----

-----b. Autorizar o início do procedimento, que correrá sob a forma de concurso público, com publicitação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, em conformidade, designadamente, com o previsto no artigo 16.º n.º 1, alínea c), artigos 17.º, 18.º e 20.º, n.º 1, alínea a), todos do Código dos Contratos Públicos;3 - Designar a ENERAREA - Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior como representante do Agrupamento de Entidades Adjudicantes, delegando-lhe as competências necessárias para promover e praticar todos os atos e procedimentos necessários com vista ao lançamento do concurso público, bem como

delegar a designação do júri do procedimento, ao abrigo do Código dos Contratos Públicos e os termos previstos nas cláusulas 4ª e 8ª do Protocolo referido no ponto 1; -----

----- c. Designar a ENERAREA - Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior como representante do Agrupamento de Entidades Adjudicantes, delegando-lhe as competências necessárias para promover e praticar todos os atos e procedimentos necessários com vista ao lançamento do concurso, nos termos do previsto nas cláusulas 4ª e 8ª do Protocolo acima referido. -----

----- d. Autorizar a despesa, escolher o procedimento, aprovar os documentos pré-contratuais, aprovar a minuta de contrato, bem como para quaisquer outros atos inerentes ao procedimento aquisitivo em apreço, uma vez que se estima que, tendo em conta os consumos e valores atuais do mercado, com a execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, o preço contratual a pagar pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo referente às componentes de Energia do Mercado Liberalizado, possa ser na ordem dos **€ 908 177,57 (novecentos e oito mil, cento e setenta e sete euros e cinquenta e sete cêntimos)** para **24 (vinte e quatro)** meses de contrato, excluindo IVA, fracionados da seguinte forma, por Lote:

----- ° Baixa Tensão Normal (BTN): **€ 1 43 022,50 (cento e quarenta e três mil, vinte e dois euros e cinquenta cêntimos)**, excluindo IVA -----

----- ° Baixa Tensão Especial (BTE): **€ 95 269,00 (noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e nove euros)**, excluindo IVA -----

----- ° Média Tensão (MT): **€ 39 711,5 (trinta e nove mil, setecentos e onze euros e cinquenta cêntimos)**, excluindo IVA -----

----- ° Iluminação Pública (IP): **€ 630 174,57 (seiscentos e trinta mil, cento e setenta e quatro euros e cinquenta e sete cêntimos)**, excluindo IVA e incluindo as parcelas relativas a outras componentes taxadas nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, nomeadamente as tarifas relativas às parcelas das Componentes de Acesso às Redes, fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), tais como as tarifas de potência (incluindo potência contratada e em horas de ponta), de energia ativa (incluindo tarifas simples, horas de ponta, cheias, fora de vazio, vazio normal e super-vazio) e de energia reativa fornecida e recebida das instalações, e ainda as taxas de radiodifusão e o imposto especial sobre o consumo de eletricidade, acrescendo-se igualmente os respetivos IVA às taxas legais em vigor. -----

----- **Notas:** -----

----- 1 - Os valores apresentados são uma estimativa que se baseia no valor dos preços do Mercado Liberalizado, apresentados em anterior procedimento conjunto de aquisição de Energia Elétrica, em conjugação com os preços atuais praticados no Mercado Regulado. Sendo

este o valor base do procedimento, o valor das propostas resultantes do procedimento, serão sempre inferiores a esta estimativa. -----

-----2 -Nos termos da alínea a) do artigo 22.º das Normas de Execução Orçamental para o presente ano, aprovadas em conjunto com os documentos previsionais, considera-se emitida a autorização prévia à assunção de compromissos plurianuais, devendo a presente proposta ser presente à próxima Assembleia Municipal, para conhecimento.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----Mais deliberou que a presente proposta seja presente à Assembleia Municipal, para conhecimento. -----

-----Tomou a palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva no sentido de alertar para realização desta Reunião de Câmara, em período de campanha eleitoral, gostaria de informar o que a seguir se transcreve: -----

-----Reconhecendo que os órgãos ainda se encontram em gestão corrente, considera que a ordem de trabalhos apresentada para deliberação é politicamente antidemocrática e legalmente de inutilidade manifesta, por força da ineficácia de eventuais deliberações. Ou seja, é politicamente antidemocrática porque, numa altura de campanha eleitoral, o ainda Presidente despreza aqui a importância do ato eleitoral e o seu veredito e, com medo de perder aqui as eleições, tentar assegurar desde já dinheiros públicos para alguns. Por outro lado, as deliberações que vierem a ser tomadas são inúteis pelos seguintes termos. -----

-----Para terem eficácia, nos termos do artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias, eles devem ser publicitados. Ora, nos termos do artigo 41.º da Lei Eleitoral dos órgãos das autarquias locais, a Câmara Municipal está impedida de publicitar esses atos, no respeito dos deveres de neutralidade e de imparcialidade. Portanto, daqui decorre que as deliberações que tiveram lugar nesta reunião, como à partida poderão não ter sido assuntos tão urgentes, não podem ser publicitadas, logo não têm eficácia externa e, assim, poderão ser consideradas inúteis.-----

-----Os novos órgãos, após a instalação, não estão vinculados a essas deliberações, e portanto, face ao exposto, os vereadores do PS, tal como é nosso apanágio e porque temos sempre uma atitude responsável perante o órgão, entendemos que não poderíamos deixar de votar favoravelmente as propostas, apesar de considerar que o momento para o fazer é inoportuno e inadequado, tendo em conta o período eleitoral em que nos encontramos, podendo até eventualmente ser aqui confundido, eventualmente, com algum aproveitamento político. -----

-----Não obstante isto, portanto, como somos responsáveis, portanto, tomámos esta posição, só para alertar aqui para a inutilidade dos atos eventuais por causa deste artigo. Agora já estou

aqui a alertar para esta situação, porque é por causa da tal publicitação e no momento em que nos encontramos, portanto, isso não será possível. Era só mesmo este alerta que queríamos dar e deixar aqui expresso em ata.-----

----- Tomou a palavra o Senhor Presidente dizendo que relativamente ao que o Senhor Vereador aqui disse, quis lembrar que o Executivo está em plenitude de funções, tal como o Senhor aqui disse. Estando em período de campanha eleitoral, mantém-se em pleno exercício de funções, esta Reunião de Câmara está a ser realizada na data normal tal como pertencia, dizer que a realização desta reunião é antidemocrática, mas o que era antidemocrático era estar em funções e não estrar a trabalhar para o desenvolvimento do Concelho e para aos munícipes. Agora dizer que estou com medo de perder eleições, não, não tenho medo, pois sabe bem que sou democrático. -----

----- Também disse aqui que o Presidente está com medo de perder as eleições, não, sabe porquê? Porque eu sou um democrata mesmo, eu não sou um antidemocrata, eu sou um democrata. Mas o que é que isto tem a ver, o desenvolvimento do Concelho, com perder ou ganhar eleições? Diga-me o que é que aqui está em causa que faça perder ou ganhar eleições? Estou de consciência tranquila, não estou agarrado à cadeira do poder, também não tenho medo do julgamento dos cidadãos do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, porque este Executivo trabalhou muito para que o Concelho hoje esteja melhor e muito mais desenvolvido. Por isso, não existe qualquer medo de perder as eleições, para além de que ser candidato é um ato de coragem.-----

----- E depois contradiz-se, porque o Senhor Vereador e a Senhora Vereadora, aprovaram aqui todas as propostas que vieram a esta Reunião de Câmara. As propostas que fazem parte desta ordem de trabalhos são importantes e o Concelho não pode parar, por isso estas propostas foram apresentadas a esta Reunião de Câmara. Os Senhores Vereadores da oposição, se não se queriam vincular a estas propostas votavam contra as mesmas em vez de votarem a favor.

----- Quanto à eficácia externa será feita quando oportunamente o próximo Executivo assumir funções, podendo até revogar estas decisões. Eu quero lembrar que nós estamos em pleno exercício de funções, pois o Concelho não pode parar e não quero é que o Senhor pare o Concelho, tal como nós não estamos a pará-lo, estamos a fazer avançar com estas propostas, porque, efetivamente, se não fossem importantes elas não seriam presentes à Reunião de Câmara para deliberação. -----

----- A realização de Reuniões de Câmara não está proibida e existe a necessidade de aprovação destas propostas, dada a sua importância e necessidade de entrada em vigor. Mais uma vez quer aqui dizer que, não tem medo de nada nem de ninguém. -----

-----Relativamente a este assunto, vai dar a palavra ao Chefe de Divisão, Pedro Almeida, no sentido de melhor esclarecer a situação. -----

-----Tomou a palavra o Senhor Chefe de Divisão Carlos Branquinho no sentido de esclarecer a situação ao abrigo da Nota Informativa da Comissão Nacional de Eleições, de 22 de julho de 2025, que a seguir se transcreve:-----

----- "É admissível a publicitação de deliberações tomadas desde que respeitem a devida regularidade e desde que tenham conteúdo informativo. -----

-----A proibição legal de publicidade institucional não impede também o cumprimento dos deveres de publicitação de informações impostos legalmente, como é o caso de avisos ou painéis relativos à legislação de licenciamento de obras, ou das publicações em Diário da República, bem como das publicações obrigatórias realizadas em publicação institucional ou por editais e outros meios. Nestes casos, a publicitação deve conter somente os elementos que a respetiva legislação exija." Portanto, nada impede a eficácia das deliberações hoje tomadas pela Câmara. -----

-----Tomou a palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva dizendo que só para reiterar que como pessoa responsável que é não quer colocar atrofia ao normal funcionamento do órgão, nem coloca as deliberações destas propostas em causa, a questão que se coloca, é mesmo porque é que estas propostas referentes a atribuição de apoios, não vieram à anterior Reunião de Câmara e só vieram a esta reunião em período de campanha eleitoral, é que as deliberações só têm eficácia externa depois da publicitação e não é permitido fazer essa publicitação das deliberações. -----

-----Tomou a palavra o Senhor Chefe de Divisão Carlos Branquinho no sentido de reforçar que a Comissão Nacional de Eleições, refere que o órgão não está impedido de fazer essa publicitação por edital, como habitualmente, assim como, por exemplo, não está impedido de enviar um edital para publicação no Diário da República, como vai ser feito no caso do Projeto do Regulamento da Universidade Sénior. -----

-----Tomou a Palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva só para finalizar, dizer que as propostas já foram votadas e não quer alterar a votação, a questão que se coloca é que estas propostas estão relacionadas com a atribuição de apoios e é um campo que merece mais atenção. -----

-----Tomou a palavra o Senhor Presidente dizendo que estas propostas vieram a esta Reunião de Câmara, porque só agora é que ficaram terminados os processos que as envolvem. Mas, os Senhores Vereadores se não estiverem de acordo com estas propostas, ainda podem votar contra as mesmas, mas para não ficarem vinculados a estas propostas ainda estão a tempo de alterarem a votação. E também estão à vontade para apresentarem queixa aos órgãos

competentes, pois não é a primeira vez que o fazem, mas, a democracia e a justiça funcionam sempre. Por isso está de consciência tranquila e não tem medo de perder eleições. Podem falhar como todos os outros, mas uma coisa que não fazem é quando haja suspeita de alguma falha é fazerem denúncias anónimas como muitos fazem por aí. -----

----- Tomou a Palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva só para dizer que as queixas e denúncias anónimas que referiu, não assentam aos Vereadores da Oposição. -----

----- Tomou a palavra o Senhor Presidente para dizer que não falou nos nomes dos Senhores Vereadores, falou sim, que podem apresentar queixa aos órgãos competentes. -----

----- **Aprovação da ata em minuta** -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos, que as deliberações fossem aprovadas em minuta nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- **Encerramento** -----

----- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram dezassete horas e dezasseis minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana da Conceição Reigado Aguiar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Carlos Manuel Martins Condesso. -----